

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE *AMICUS CURIAE*

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS NU.:  
000090.30.2017.5.13.0000

REQUERENTE: DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 13ª REGIÃO

TEMA: REFLEXOS DEVIDOS PELA CEF AOS EMPREGADOS ADMITIDOS ANTES DA ADESÃO AO PAT, EM FACE DA DECLARAÇÃO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

Sua Excelência o Senhor Desembargador Relator, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, faz saber a todos quantos virem o presente edital que fica facultado o **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para aqueles que queiram manifestar o interesse na admissão no feito, na condição de *amicus curiae*, conforme artigos.138, 983 e 1.038, I, CPC/2015 c/c o art. 896-C, §8º, da CLT. A questão jurídica a ser dirimida no julgamento do incidente cinge-se em definir **quais são os reflexos devidos pela CEF aos empregados admitidos antes da adesão do banco ao PAT, em face da declaração da natureza salarial auxílio-alimentação, conforme já deliberado na Ação Coletiva nº 0063100-54.2008.5.13.0003, bem como no IUJ nº 000024-84.2016.5.13.0000, que resultou na edição da Súmula Regional nº 36.** Faz saber, ainda, que, “para a admissão de pessoas, órgãos ou entidades como intervenientes, deverá haver a demonstração, de plano: 1) do interesse na controvérsia (CPC, arts. 938 e 896-C, §8º, da CLT); 2) da representatividade adequada (art. 138 CPC); e 3) da utilidade de sua intervenção, aqui entendida como a demonstração de novos argumentos que possam contribuir efetivamente para o deslinde da controvérsia e formação do precedente. O presente edital vai assinado eletronicamente pela Secretária do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária – Substituta.

João Pessoa, 25 de julho de 2017

(datado e assinado eletronicamente)

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária - Substituta